



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001-69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI

CONVÊNIO Nº 944993/2023

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	JUSTIFICATIVA.....	4
3.	METAS.....	9
3.1.	Quadro resumo de Trechos	9
4.	MEMORIAL DESCRITIVO	10
4.1.	DESCRIÇÃO DA OBRA.....	10
5.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	11
5.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	11
5.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	11
5.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	11
5.2.1.	PLACA DA OBRA	11
5.3.	PAVIMENTAÇÃO	12
5.3.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO	12
5.3.2.	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C.....	13
5.3.3.	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ	14
5.4.	SINALIZAÇÃO	14
5.4.1.	LINHA DE BORDO (LBO) e LINHA DE TRÁFEGO OPOSTO (LFO -2)	14
5.4.2.	FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (FTP).....	17
5.4.3.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS.....	18
5.4.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS.....	18
6.	CUSTOS	20
7.	PLANTAS TÉCNICAS.....	21
8.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	22
9.	ANEXOS	23



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001-69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto faz parte do Plano de Ação proposto por esta administração, que prevê a pavimentação de vias públicas no município de **FRANCISCO SANTOS-PI**. A fim de assegurar a execução deste projeto, cuja principal meta é levar benfeitorias para população urbana do município, a prefeitura municipal de **FRANCISCO SANTOS** vem apresentar o projeto da obra em questão.

2. JUSTIFICATIVA

Durante o período das chuvas, em decorrência do péssimo escoamento das águas, formam-se inúmeras poças, que dificultam o tráfego de veículos, além de propiciar condições para proliferação de insetos transmissores, estabelecendo vetores de doenças que acometem principalmente as crianças.

Visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias, sem contar da valorização dos imóveis urbanos. Essa administração tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município.

Por isso, a prefeitura municipal de **FRANCISCO SANTOS** vem apresentar este Plano de Trabalho para financiamento de obras de grande importância para seus usuários.

3. METAS

O projeto que ora se apresenta, trata-se de pavimentação asfáltica no município de **FRANCISCO SANTOS - PI**, contemplando as seguintes ruas:

3.1. Quadro resumo de Trechos

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA (m2)
1	RUA 7 DE SETEMBRO	186,77	7,00	1.307,39
2	TRAV. CRISTO REI	161,57	7,22	1.166,54
	TOTAIS	348,34		2.473,93

Aplicação de pavimentação asfáltica utilizando pintura de ligação e mistura betuminosa usinada a quente - Faixa C, com camada de regularização (BINDER) de 3,00 cm e camada de rolamento de 3,00 cm. A utilização dessas espessuras é justificada pela necessidade de corrigir imperfeições e uniformizar a base, garantindo uma superfície estável e aderente. Isso aumenta a durabilidade do pavimento e sua resistência ao tráfego intenso. Além disso, essa espessura otimiza os recursos financeiros, reduzindo custos sem comprometer a qualidade e a vida útil do pavimento, resultando em uma solução eficiente, segura e econômica.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. DESCRIÇÃO DA OBRA

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os materiais e serviços com as devidas condições para pavimentação asfáltica e ruas no município de **FRANCISCO SANTOS-PI**, conforme discriminadas na planilha orçamentária em anexo. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Competirá a empreiteira fornecer todas as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Os locais onde serão investidos os recursos repassados são de propriedade da Prefeitura Municipal de **FRANCISCO SANTOS-PI**.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra.

O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais, com aterro.

Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Prefeitura, e está a CAIXA através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

5.1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

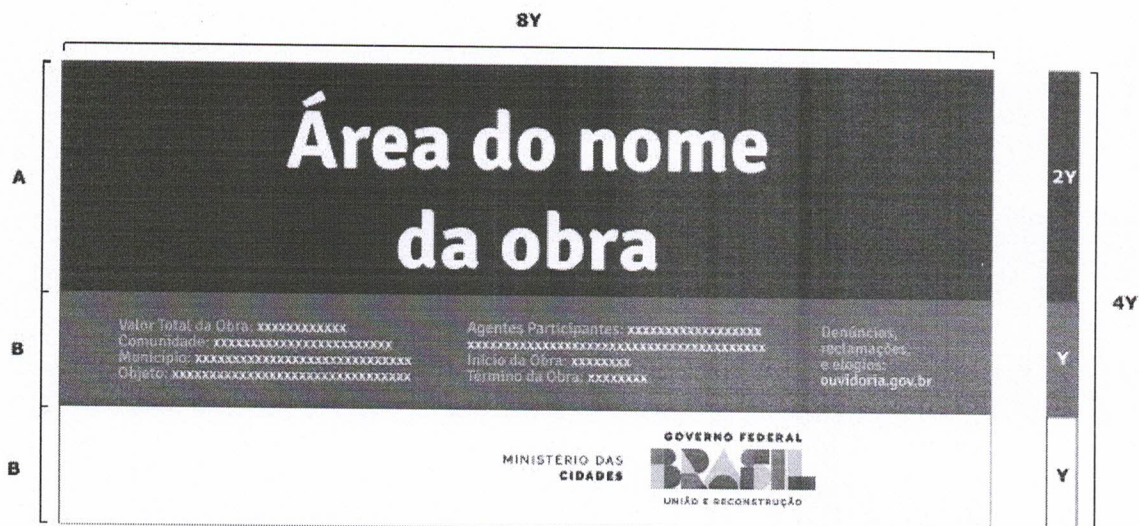
Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas decorrentes da montagem e da manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais.

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

5.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.2.1. PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada, montada sobre moldura de madeira, com pintura a base de poliuretano, resistente às intempéries. Será executada uma placa com dimensões de **3,60m x 1,80m**, conforme os padrões exigidos. Terão sustentação em frechais de madeira 7,5x 7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.



Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 3m x 1,5m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.


PANTONE 370C
 C63 M27 Y100 K11
 R104 G138 B58


PANTONE 3425C
 C100 M0 Y100 K60
 R0 G88 B38


PANTONE 116C
 C0 M20 Y100 K0
 R252 G206 B1

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

Figura 1. Detalhes da Placa da Obra

5.3. PAVIMENTAÇÃO

5.3.1. PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação consiste numa pintura ligante, que recobre a camada da base, e tem por função proporcionar a ligação entre a camada de base e a capa de rolamento (C.B.U.Q.).

O material utilizado para a pintura de ligação é derivado do petróleo, conhecido como emulsão asfáltica RR-1C, à taxa de aplicação do material deverá ser na ordem de 0,00045 t/m².

O material betuminoso deverá ser aplicado de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão e sob pressão. Antes do início da distribuição do material deve-se verificar se todos os bicos da barra de distribuição estão abertos. A aplicação poderá ser executada manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor.

A área a ser pintada deve estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder ao serviço com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

A área que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada.

Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície pintada.

5.3.2. CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C

Concreto asfáltico é um revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em uma usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e compactado a quente sobre uma base pintada.

O revestimento será em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), e deve obedecer a faixa C especificada pelo DNIT.

O C.B.U.Q. será executado sobre a superfície após a realização da pintura de ligação. O C.B.U.Q. deverá deixar a usina a uma temperatura de no máximo 160°C, e chegar no local da obra a uma temperatura não inferior a 145°C.

O transporte deste material deverá ser feito através da utilização de caminhões providos de caçamba metálica juntamente com lonas para a proteção e conservação da temperatura.

A aplicação do C.B.U.Q para a Capa, deverá ser realizada com o auxílio da vibro acabadora, obedecendo a espessura do projeto. A rolagem deverá ser feita com a utilização do rolo pneumático e o fechamento com o rolo liso (tandem).

A rolagem deve ser iniciada à temperatura de 140°C e encerrada sem que a temperatura caia abaixo de 80°C. A compactação deverá ser iniciada nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram

uniformemente em cada passada pelo menos a metade da largura de seu rastro da passagem anterior.

Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo da guia e nas mesmas condições do recobrimento do rastro.

Os compressores não poderão fazer manobras sobre a camada que está sofrendo rolagem. A compressão requerida em lugares inacessíveis aos compressores será executada por meio de soquete manual ou placa vibratória.

As depressões ou saliências que aparecerem após a rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual ao material circundante.

A empresa que executará o serviço deverá realizar ensaios de granulometria, Teor de asfalto e betume, Ensaio de características Marshall (índice de vazios, estabilidade e Fluência).

O teor de asfalto terá 6,323 %, sendo que a porcentagem de betume se refere à mistura de agregados considerada como 100%.

5.3.3. TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ

O transporte do material necessário para a execução dos serviços será realizado por via pavimentada num trecho que vai da usina, localizada no município de Picos – PI, ao local da obra, em FRANCISCO SANTOS – PI, com caminhão com caçamba térmica.

5.4. SINALIZAÇÃO

5.4.1. LINHA DE BORDO (LBO) e LINHA DE TRÁFEGO OPOSTO (LFO -2)

As Linhas de Borda de Pista delimitam para o usuário a parte da pista destinada ao tráfego, separando-a dos acostamentos, das faixas de segurança ou simplesmente do limite da superfície pavimentada (quando a pista não for dotada de acostamento ou faixa de segurança).

Sua maior importância reside no fato de fornecer de forma nítida aos usuários o trajeto a ser seguido pela definição contínua da pista de rolamento, principalmente à noite ou em condições atmosféricas adversas, como neblina ou fortes chuva.

As Linhas de Borda de Pista são sempre contínuas, não se admitindo que sejam tracejadas, ainda que por motivos de economia, devido ao risco de serem confundidas com Linhas de

Mesmo Sentido (LMS-2), o que representaria sérios riscos de acidentes, especialmente à noite e sob condições severas de visibilidade.

As Linhas de Borda de Pista têm a cor branca, largura igual à das LMS (ver largura na Tabela 22 (anexo), Manual de Sinalização DNIT, 2010) e podem vir acompanhadas por tachas monodirecionais com elementos retro refletivos na cor branca.

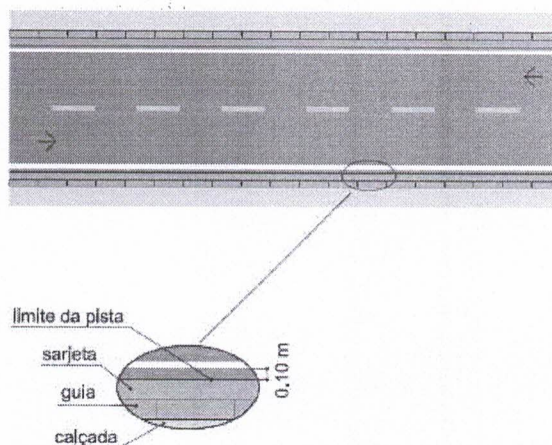
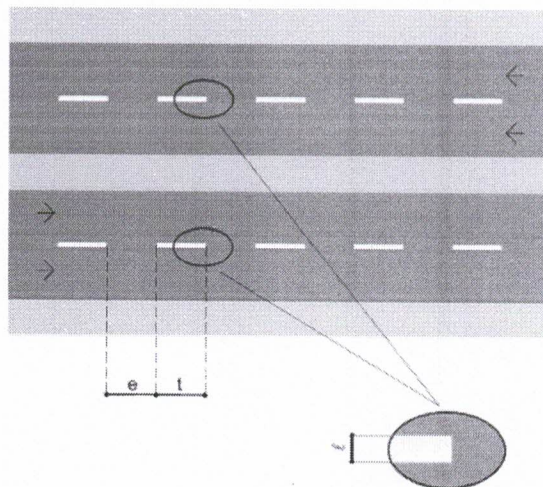


Figura 2. Linha de borda de pista
(Manual de Sinalização DNIT, 2010)

Figura 228 – Linha simples tracejada (LMS-2)



A tabela 22 especifica as dimensões recomendadas para LMS-2. Ela Deverá ser sempre demarcada na cor branca, e poderá ser contínua (caracterizando proibição de ultrapassagem), ou tracejada (a ultrapassagem é permitida), verificar planta em anexo.

A dimensão utilizada será a cadência 1:2, velocidade menor que 60km/h.

Tabela 22 – Dimensões recomendadas para a LMS-2

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA ℓ (m)	CADÊNCIA $t : e$	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v < 60$	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
$60 \leq v < 80$	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
$v \geq 80$	0,15***	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

* situação restrita a ciclovias

** pode ser utilizada largura maior, nos casos em que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

*** a largura deve ser definida em projeto, levando-se em consideração a classe da rodovia, o volume e a composição do tráfego e a largura da pista de rolamento.

Figura 2: Tabela 22. Linha de borda de pista (Manual de Sinalização DNIT, 2010)

Para pintura dessas faixas deverá ser utilizada tinta acrílica a base de solvente para sinalização horizontal com aplicação de microesferas de vidro, preferencialmente com máquina demarcadora de tráfego. Quando necessária a aplicação manual da pintura deverá ser utilizadas fitas crepe em rolo para o perfeito acabamento da tinta aplicada a rolo ou broxa.

5.4.2. FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (FTP)

A FTP delimita a área destinada a travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB. A largura (l) das linhas deverá ser de 0,30 m, com a mesma distância (d) entre si.

A FTP-1 deve ser utilizada em locais, semaforizados ou não, onde o volume de pedestres é significativo nas proximidades de escolas ou polos geradores de viagens, em meio de quadra ou onde estudos de engenharia indicarem sua necessidade.

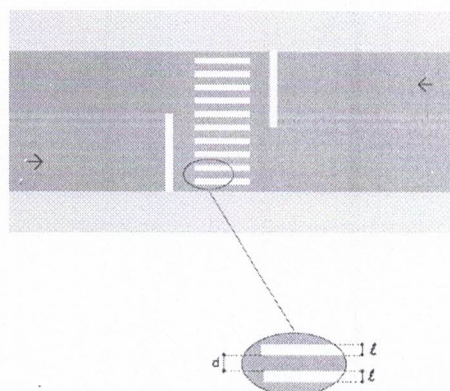


Figura 3. Detalhes da FTP-1

((Manual de Sinalização DNIT, 2010))

Para pintura dessas faixas deverá ser utilizada tinta acrílica a base de solvente para sinalização horizontal com aplicação de microesferas de vidro, preferencialmente com máquina demarcadora de tráfego. Quando necessária a aplicação manual da pintura deverá ser utilizadas fitas crepe em rolo para o perfeito acabamento da tinta aplicada a rolo ou broxa.

5.4.3. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS

Serão executadas em chapa metálica galvanizada nº16 nas dimensões 45,0 x 20,0 cm já esmaltada para identificação de cada rua, sendo fixadas em todos os cruzamentos.

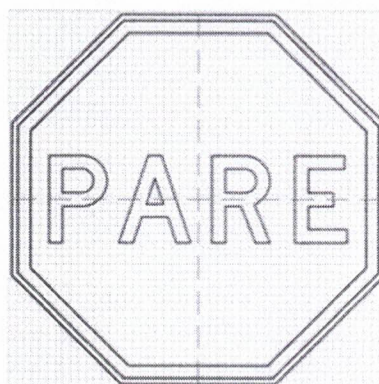
As placas ficarão fixadas em um tubo de aço galvanizado de 50mm de diâmetro através de uma chapa de aço fina ($e=2,00\text{mm}$) e parafusos de rosca soberba de 3/8". O tubo de ferro terá 2,95 m de altura, sendo 0,50 m engastado no solo com concreto simples no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e pedra britada).

5.4.4. PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS

As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via.

Parada Obrigatória

VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12,50 x 12,50	72
	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17,50 x 17,50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138



R-1
Parada Obrigatória



CORES:
 Fundo: Vermelho Refletivo
 Orla Interna: Branco Refletivo
 Orla Externa: Vermelho Refletivo
 Letras: Branco Refletivo
 Verso: Preto Fosco

LETRAS:
 Série D ou E, texto centralizado.

Significado: Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

Princípios de utilização:

O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB. Seu uso deve se restringir

às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das Condições abaixo:

- onde o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;
- nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;
- nas passagens de nível não semaforizadas;
- em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;
- em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.

A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.

Em pistas com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda.

Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de trânsito, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados.

Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que não gere dúvidas aos usuários.

Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal. E sua borda inferior ficando a uma altura livre de 2,0 m em relação ao solo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001-69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

6. CUSTOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001-69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

7. PLANTAS TÉCNICAS

 Prefeitura de FRANCISCO SANTOS Força, compromisso e trabalho. Gestão 2021 - 2024	RESUMO DO ORÇAMENTO							
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS	DATA : 20/06/2024				BDI : 19,60%	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI	FONTE	VERSÃO	HORA	MES		
	LOCAL:	DIVERSOS	SICRO	2024/01	-	-		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	114,54%	71,62%		
			Composição	PRÓPRIA	114,54%	71,62%		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 8.386,77	3,01%
2	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	R\$ 270.579,23	96,99%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 45.407,14 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 233.558,86
		VALOR TOTAL:	R\$ 278.966,00

 Prefeitura de
FRANCISCO SANTOS
Força, compromisso e trabalho.
Gestão 2021 - 2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	BDI %	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$		
							SEM BDI	BDI	COM BDI	SEM BDI	BDI	COM BDI
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA											
1.1	ADM LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	UND	1,00	19,60%	R\$ 7.012,35	R\$ 1.374,42	R\$ 8.386,77	R\$ 7.012,35	R\$ 1.374,42	R\$ 8.386,77
2	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS											
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	6,48	19,60%	R\$ 312,29	R\$ 61,21	R\$ 373,50	R\$ 2.023,64	R\$ 396,64	R\$ 2.420,28
2.2	RUA 7 DE SETEMBRO											
2.2.1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA											
2.2.1.1	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	2.533,94	19,60%	R\$ 0,27	R\$ 0,05	R\$ 0,32	R\$ 684,16	R\$ 126,70	R\$ 810,86
2.2.1.2	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	38,01	19,60%	R\$ 1.238,73	R\$ 242,79	R\$ 1.481,52	R\$ 47.084,13	R\$ 9.228,45	R\$ 56.312,58
2.2.1.3	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	38,01	19,60%	R\$ 1.434,26	R\$ 281,11	R\$ 1.715,37	R\$ 54.516,22	R\$ 10.684,99	R\$ 65.201,21
2.2.1.4	ANP1	AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-1C - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	1,12	15,00%	R\$ 3.033,67	R\$ 455,05	R\$ 3.488,72	R\$ 3.397,71	R\$ 509,66	R\$ 3.907,37
2.2.1.5	TRASNP1	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS - RR-1C, DA REFINARIA À OBRA - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	1,12	15,00%	R\$ 408,55	R\$ 61,28	R\$ 469,83	R\$ 457,58	R\$ 68,63	R\$ 526,21
2.2.1.6	5914612	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com capacidade térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	5.427,82	19,60%	R\$ 1,19	R\$ 0,23	R\$ 1,42	R\$ 6.459,11	R\$ 1.248,39	R\$ 7.707,50
2.2.2	SINALIZAÇÃO											
2.2.2.1	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	SINAPI	M	534,31	19,60%	R\$ 5,74	R\$ 1,13	R\$ 6,87	R\$ 3.066,94	R\$ 603,77	R\$ 3.670,71
2.2.2.2	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	SINAPI	M2	68,40	19,60%	R\$ 26,32	R\$ 5,16	R\$ 31,48	R\$ 1.800,29	R\$ 352,94	R\$ 2.153,23
2.2.2.3	COMP1	PLACA DE SINALIZAÇÃO R1 - PARADA OBRIGATORIA TOTALMENTE REFLETIVA - FORNECIMENTO E IMPLANTACÃO	Composições Próprias	UN	4,00	19,60%	R\$ 367,19	R\$ 71,97	R\$ 439,16	R\$ 1.468,76	R\$ 287,88	R\$ 1.756,64
2.2.2.4	COMP2	PLACA DE ADVERTÊNCIA - PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES - A-32b - TOTALMENTE REFLETIVA - FORNECIMENTO E IMPLANTACÃO	Composições Próprias	UN	8,00	19,60%	R\$ 367,19	R\$ 71,97	R\$ 439,16	R\$ 2.937,52	R\$ 575,76	R\$ 3.513,28
2.2.2.5	COMP3	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, 145 CM X 20* CM	Composições Próprias	UN	1,00	19,60%	R\$ 522,92	R\$ 102,49	R\$ 625,41	R\$ 522,92	R\$ 102,49	R\$ 625,41
2.3	TRAVESSA CRISTO REI											
2.3.1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA											
										R\$ 102,127,53	R\$ 19.848,42	R\$ 121.973,95
										R\$ 94.496,67	R\$ 18.348,34	R\$ 112.845,01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUELICAS				DATA : 20/06/2024		BDI : 19,60%	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI				FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	DIVERSOS				SICRO NOVO	2024/01	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI				SINAPI	2024.04 SEM DESONERAÇÃO 114,54% 71,62%		
					Composições	PRÓPRIA 114,54% 71,62%		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	BDI %	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$		
							SEM BDI	BDI	COM BDI	SEM BDI	BDI	COM BDI
2.3.1.1	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	2.073,28	19,60%	R\$ 0,27	R\$ 0,05	R\$ 0,32	R\$ 559,79	R\$ 103,66	R\$ 663,45
2.3.1.2	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	31,88	19,60%	R\$ 1.238,73	R\$ 242,79	R\$ 1.481,52	R\$ 39.490,71	R\$ 7.740,15	R\$ 47.230,86
2.3.1.3	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	31,88	19,60%	R\$ 1.434,26	R\$ 281,11	R\$ 1.715,37	R\$ 45.724,21	R\$ 8.961,79	R\$ 54.686,00
2.3.1.4	ANP1	AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFALTICAS RR-1C - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	0,96	15,00%	R\$ 3.033,67	R\$ 455,05	R\$ 3.488,72	R\$ 2.912,32	R\$ 436,85	R\$ 3.349,17
2.3.1.5	TRASNP1	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS - RR-1C, DA REFINARIA A OBRA - BDI = 15,00	Composições Próprias	T	0,96	15,00%	R\$ 408,55	R\$ 61,28	R\$ 469,83	R\$ 392,21	R\$ 59,83	R\$ 451,04
2.3.1.6	5914612	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com capacidade térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	4.552,46	19,60%	R\$ 1,19	R\$ 0,23	R\$ 1,42	R\$ 5.417,43	R\$ 1.047,06	R\$ 6.464,49
2.3.2	SINALIZAÇÃO									R\$ 7.630,86	R\$ 1.498,08	R\$ 9.128,94
2.3.2.1	102512	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	SINAPI	M	478,71	19,60%	R\$ 5,74	R\$ 1,13	R\$ 6,87	R\$ 2.747,80	R\$ 540,94	R\$ 3.288,74
2.3.2.2	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	SINAPI	M2	40,10	19,60%	R\$ 26,32	R\$ 5,16	R\$ 31,48	R\$ 1.055,43	R\$ 206,92	R\$ 1.262,35
2.3.2.3	COMP1	PLACA DE SINALIZAÇÃO R1 - PARADA OBRIGATORIA TOTALMENTE REFLETIVA - FORNECIMENTO E IMPLANTACÃO	Composições Próprias	UN	1,00	19,60%	R\$ 367,19	R\$ 71,97	R\$ 439,16	R\$ 367,19	R\$ 71,97	R\$ 439,16
2.3.2.4	COMP2	PLACA DE ADVERTÊNCIA - PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES - A-32b - TOTALMENTE REFLETIVA - FORNECIMENTO E IMPLANTACÃO	Composições Próprias	UN	8,00	19,60%	R\$ 367,19	R\$ 71,97	R\$ 439,16	R\$ 2.937,52	R\$ 575,76	R\$ 3.513,28
2.3.2.5	COMP3	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, 45 CM X 20" CM	Composições Próprias	UN	1,00	19,60%	R\$ 522,92	R\$ 102,49	R\$ 625,41	R\$ 522,92	R\$ 102,49	R\$ 625,41
VALOR BDI TOTAL:										R\$ 45.407,14		
VALOR ORÇAMENTO:										R\$ 233.558,86		
VALOR TOTAL:										R\$ 278.966,00		

	COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS	DATA : 20/06/2024	BDI : 19,60%
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	DIVERSOS	SICRO	2024/01
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO
			Composição	PROPRIA
				HORA
				MES
				114,54%
				71,62%
				114,54%
				71,62%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,40%
L	Lucro	6,64%
	TOTAL	7,04%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,77%
	TOTAL	5,59%
I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS (ALÍQUOTA DE 3% INCIDINDO SOBRE BASE DE CÁLCULO DE 60%)	1,80%
	PIS	0,65%
	TOTAL	5,45%

BDI = 19,60%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DO BDI				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS	DATA : 20/06/2024	
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI	BDI : 19,60%	
	LOCAL:	DIVERSOS		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI		
		FONTE	VERSÃO	HORA
		SICRO	2024/01	-
		SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	114,54%
		Composição	PRÓPRIA	71,62%

COD	DESCRIÇÃO	%
Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,40%
L	Lucro	3,50%
TOTAL		3,90%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	2,92%
DF	Despesas financeiras	0,85%
R	Riscos	0,85%
TOTAL		4,62%
Impostos		
I	COFINS	3,00%
	ISS (ALÍQUOTA DE 3% INCIDINDO SOBRE BASE DE CÁLCULO DE 60%)	1,80%
	PIS	0,65%
TOTAL		5,45%

BDI = 15,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Pavimentação em vias públicas na zona urbana do município de Francisco Santos - PI

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI

Nº OPERAÇÃO
0

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI

Nº OPERAÇÃO
0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação em vias públicas na zona urbana do município de Francisco Santos - PI				
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UM	1,00	ADM LOCAL
2.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M²	6,48	EM ANEXO
2.2.	RUA 7 DE SETEMBRO			
2.2.1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
2.2.1.1.	Pintura de ligação	m²	2.533,94	EM ANEXO
2.2.1.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	38,01	EM ANEXO
2.2.1.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	38,01	EM ANEXO
2.2.1.4.	AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFALTICAS RR-1C - BDI = 15,00	T	1,12	EM ANEXO
2.2.1.5.	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS - RR-1C, DA REFINARIA A OBRA - BDI = 15,00	T	1,12	EM ANEXO
2.2.1.6.	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	5.427,82	EM ANEXO
2.2.2.	SINALIZAÇÃO			
2.2.2.1.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	534,31	EM ANEXO
2.2.2.2.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	68,40	EM ANEXO
2.2.2.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO R1 - PARADA OBRIGATORIA TOTALMENTE REFLETIVA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4,00	EM ANEXO
2.2.2.4.	PLACA DE ADVERTENCIA - PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES - A-32b - TOTALMENTE REFLETIVA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00	EM ANEXO
2.2.2.5.	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UN	1,00	EM ANEXO
2.3.	TRAVESSA CRISTO REI			
2.3.1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
2.3.1.1.	Pintura de ligação	m²	2.073,28	EM ANEXO
2.3.1.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	31,88	EM ANEXO
2.3.1.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	31,88	EM ANEXO
2.3.1.4.	AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFALTICAS RR-1C - BDI = 15,00	T	0,96	EM ANEXO
2.3.1.5.	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS - RR-1C, DA REFINARIA A OBRA - BDI = 15,00	T	0,96	EM ANEXO
2.3.1.6.	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	4.552,46	EM ANEXO
2.3.2.	SINALIZAÇÃO			

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	TOTAL FINA VC. POR FRENTES (R\$)
10.807,05	146.185,03
121.373,95	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
SERVIÇOS PRELIMINARES	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
SINALIZAÇÃO	
SINALIZAÇÃO	
SINALIZAÇÃO	
SINALIZAÇÃO	
SINALIZAÇÃO	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	

SERVIÇOS PRELIMINARES	10.807,05	146.185,03	121.373,95
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00		
SERVIÇOS PRELIMINARES	6,48		
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	2.533,94		
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	38,01		
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	38,01		
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1,12		
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1,12		
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	5.427,82		
SINALIZAÇÃO	534,31		
SINALIZAÇÃO	68,40		
SINALIZAÇÃO	4,00		
SINALIZAÇÃO	8,00		
SINALIZAÇÃO	1,00		
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		2.073,28	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		31,88	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		31,88	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		0,96	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		0,96	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		4.552,46	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação em vias públicas na zona urbana do município de Francisco Santos - PI

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROPONEnte / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI

Nº OPERAÇÃO
0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação em vias públicas na zona urbana do município de Francisco Santos - PI				
2.3.2.1.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA, AF 05/2021	M	478,71	EM ANEXO
2.3.2.2.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF 05/2021	M2	40,10	EM ANEXO
2.3.2.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO R1 - PARADA OBRIGATORIA TOTALMENTE REFLETIVA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00	EM ANEXO
2.3.2.4.	PLACA DE ADVERTÊNCIA - PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES - A-32b - TOTALMENTE REFLETIVA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	8,00	EM ANEXO
2.3.2.5.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	UN	1,00	EM ANEXO

FRENTES DE OBRA:

Agropador de Eventos	
TOTAL FINANC. POR FREITE (R\$)	10.877,05 146.185,00 121.373,95
SINALIZAÇÃO	478,71
SINALIZAÇÃO	40,10
SINALIZAÇÃO	1,00
SINALIZAÇÃO	8,00
SINALIZAÇÃO	1,00

SERVIÇOS PRELIMINARES	1	10.877,05	146.185,00	121.373,95	TRAV. CRISTO REI
RUA 7 DE SETEMBRO	2				

FRANCISCO SANTOS - PI

Local

sexta-feira, 21 de junho de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RT:



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOINV	PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	FRANCISCO SANTOS - PI	REPASSE	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO	CONTRAPARTIDA	
Pavimentação em vias públicas na zona urbana do município de Francisco Santos - PI			OSU	278.678,00	278.966,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Gerenciamento	Gerenciamento	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Em Análise	100,00	%CT	LOTE 1	8.378,11	8,66	-	8.386,77
2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Em Análise	2.303,61	m²	LOTE 1	270.289,89	279,34	-	270.579,23
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								278.678,00 (99,97%)	288,00 (0,10%)	- (0,00%)	278.966,00 (100,00%)

Observações

FRANCISCO SANTOS - PI

Local

sexta-feira, 21 de junho de 2024

Data

Representante Tomador

Nome: LUIS JOSÉ BARROS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº
944993/2023/MCIDADES/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO
DE FRANCISCO SANTOS, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por FÁBIA CARVALHO LE LONNES, CPF nº 966.527.723-53, residente e domiciliado(a) em R. Dra. Alaide Marques, 3294 - Bairro: Planalto Ininga, CEP: 64049-790, Teresina-PI, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e Substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília, no livro 3580-P, fls 030, em 10/10/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor LUIS JOSÉ DE BARROS, CPF nº 028.280.184-74, residente e domiciliado(a) em Lc Serra do Trinca, S/N - Zona Rural, Francisco Santos-PI, CEP: 64.645-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

pavimentação em vias públicas na zona urbana do município de francisco santos - pi..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
FRANCISCO SANTOS - PI.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 287.594,00 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE000994, emitida em 06/09/2023, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 30 de dezembro de 2026.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Piauí.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Licínio Pereira, 24 - Centro - CEP 64645-000 - FRANCISCO SANTOS - PI.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Dom Severino, 2225 - 2º Andar, Horto Florestal - Teresina-PI, CEP: 64.052-535.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

1. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

4

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

Contrato de Repasse

- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a

9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.
- LXXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800.726.2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF,

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e



Contrato de Repasse

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS
12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

Contrato de Repasse

IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

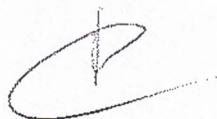
18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;



Contrato de Repasse

- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de

25

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Teresina
Local/Data

30 de dezembro de 2023

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: FÁBIA CARVALHO LE LONNES
CPF: 966.527.723-53

Assinatura do CONTRATADO
Nome: LUIS JOSÉ DE BARROS
CPF: 028.280.184-74

Testemunhas

Matheus do Nascimento Martins
Nome: MATHEUS DO NASCIMENTO MARTINS
CPF: 073.844.843-92

Silvana dos Santos Azevedo de Oliveira
Nome: SILVANA DOS SANTOS AZEVEDO DE OLIVEIRA
CPF: 020.249.353-97

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: MARCELO AZEVEDO BASILIO
CPF: 924.754.693-15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Convênio: 944993/2023

Objeto: Pavimentação em vias públicas na zona urbana do município de Francisco Santos - PI.

Valor global: R\$ 287.594,00.

DESPACHO:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato, representando pelo o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal em exercício, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 286.785.243-91, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município de Francisco Santos – PI.

Modalidade que será utilizada para realização da licitação do convênio retro mencionado:
Pregão na sua forma Eletrônica.

Conforme solicitação segue a legislação para realização da Licitação em epígrafe.

Fundamentação Legal:

[LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.](#)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) **serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;**

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.](#)

Francisco Santos – PI, 11 de abril de 2024.

**JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524**
391

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2024.04.11 12:10:36 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício



MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

046924/2023

OBJETO:

Pavimentação em vias públicas na zona urbana do município de Francisco Santos - PI.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Francisco Santos é uma cidade de Estado do Piauí. Os habitantes se chamam francisco-santenses. O município se estende por 491,9 km² e contava com 9 319 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 18,9 habitantes por km² no território do município. Francisco Santos se situa a 38 km a Norte-Leste de Picos a maior cidade nos arredores. Situado a 297 metros de altitude, de Francisco Santos tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 7° 0' 11" Sul, Longitude: 41° 8' 17" Oeste.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A presente proposta está em sintonia com as diretrizes e criteriosas do programa, visando garantir a população acesso a estradas adequadas para tráfegos. Desenvolvimento do Município, através de estímulo e fomento ao escoamento da produção e das mercadorias comerciais como um todo, promovendo o desenvolvimento da região.

PÚBLICO ALVO:

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A obra vai combater as erosões provocadas pelas constantes chuvas, bem como melhorar a trafegabilidade da localidade. Melhoria das condições de tráfego local. Registre-se que a execução dessa obra contribuirá enfaticamente para o desenvolvimento econômico e social das famílias beneficiadas. Ressaltamos, que a população da área a ser beneficiada com a presente intervenção, sofre, atualmente, com problemas de locomoção, devido à ausência de via de acesso adequada às localidades.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhoria do tráfego de veículos e pedestres e da acessibilidade entre áreas da zona urbana do município, melhoria do escoamento da produção, desenvolvimento da produção do município, desenvolvimento do comércio resultando na melhoria da qualidade de vida no município. A presente proposta pretende melhorar o acesso às comunidades, facilitando o transito de veículos e pedestres e o escoamento da produção agrícola.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES	
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97		NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:			CEP DO RESPONSÁVEL:

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.553.713/0001-69					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA LICINIO PEREIRA, 24					
Cidade: FRANCISCO SANTOS	UF: PI	Código Município: 1083	CEP: 64645000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 89988111788
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 0639-4		Conta Corrente: 0066475675		
CPF do Responsável: 028.280.184-74	Nome do Responsável: LUIS JOSE DE BARROS				
Endereço do Responsável: AVENIDA DOROTEU NERES, 321 - PARAIBINHA				CEP do Responsável: 64606405	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 287.594,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 288,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R\$ 287.306,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 288,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/12/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:
32475.22-14

NOME DO PROJETO:
Pavimentação em Vias Públicas

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:
Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:
Construção

EIXO:
Econômico

TIPO:
Infraestrutura Urbana e Mobilidade

SUBTIPO:
Pavimentação

Geometrias

Latitude:	-6.99680	Longitude:	-41.13588
Latitude:	-6.99622	Longitude:	-41.13581
Latitude:	-6.99761	Longitude:	-41.13603
Latitude:	-6.99775	Longitude:	-41.13525
Latitude:	-6.99798	Longitude:	-41.13519
Latitude:	-6.99728	Longitude:	-41.13498

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração de projeto de engenharia			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 8.628,00
Início Previsto: 01/02/2024		Término Previsto: 01/04/2024	Valor Global: R\$ 287.594,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de projeto de engenharia			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 8.628,00	Início Previsto: 01/02/2024
			Término Previsto: 01/04/2024

Meta nº: 2

Especificação: Pavimentação em vias públicas na zona urbana do município de Francisco Santos - PI.			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 278.966,00
Início Previsto: 02/05/2024	Término Previsto: 01/08/2025		Valor Global: R\$ 287.594,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação em vias públicas na zona urbana do município de Francisco Santos - PI.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 278.966,00	Início Previsto: 02/05/2024	Término Previsto: 01/08/2025

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 8.628,00
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto de engenharia	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 278.678,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação em vias públicas na zona urbana do município de Francisco Santos - PI.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 287.306,00 PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS

MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2024
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 288,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação em vias públicas na zona urbana do município de Francisco Santos - PI.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 288,00 PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de projeto de engenharia				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Francisco Santos - PI				
CEP: 61645-000	UF: PI	MUNICÍPIO: 1083 - FRANCISCO SANTOS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 8.628,00	V.TOTAL: R\$ 8.628,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação em vias públicas na zona urbana do município de Francisco Santos - PI.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Francisco Santos - PI				
CEP: 61645-000	UF: PI	MUNICÍPIO: 1083 - FRANCISCO SANTOS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 278.966,00	V.TOTAL: R\$ 278.966,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 287.594,00	R\$ 287.594,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 287.594,00			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade técnica -.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

FRANCISCO_SANTOS_CR_944993_2023 ASS.pdf

PUB DOU CR 944993 PM FRANCISCO SANTOS.pdf



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

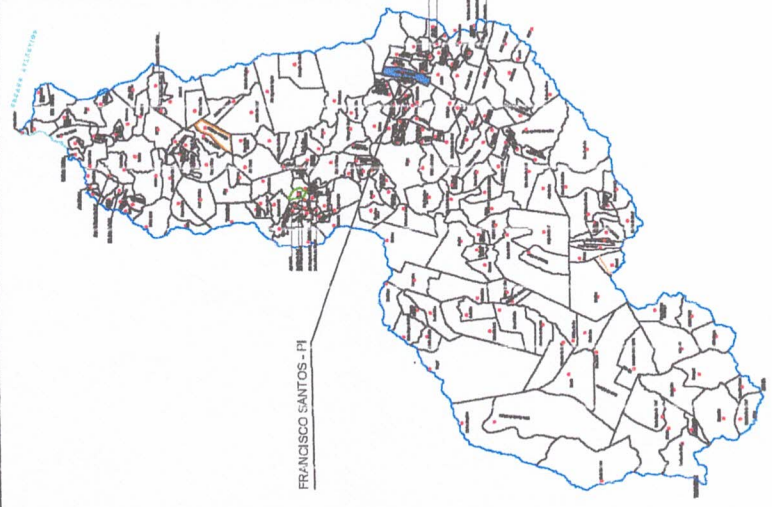
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS	DATA : 20/06/2024		BDI : 19,60%	
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	DIVERSOS	SICRO	2024/01	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI	SINAPI	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	114,54%	71,62%
		Composição	PRÓPRIA	114,54%	71,62%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,09%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,18%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,76%	10,34%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,59%	20,02%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,36%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,96%	0,72%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,52%	1,89%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%
	TOTAL	9,42%	7,07%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,25%	7,37%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%
	TOTAL	18,73%	7,73%

A + B + C + D = 114,54% 71,62%



ESTADO DO PIAUÍ



COORDENADAS (UTM)

OBRA - FRANCISCO SANTOS
LATITUDE: 264049.00 m E
LONGITUDE: 9226130.00 m S
JAZIDA DE BRITA E PEDRISCO - BRITAPLAN
LATITUDE: 217840.00 m E
LONGITUDE: 9220050.00 m S
USINA
LATITUDE: 249130.00 m E
LONGITUDE: 9213725.00 m S



PROJETO DE ENGENHARIA

TÍTULO PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI		FRANCISCO SANTOS - PI	
ENDEREÇO DA OBRA		FRANCISCO SANTOS - PI	
CONTEÚDO		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE INSUMOS E USINA	
ESCALA INDICADA	DATA JUN/2024	AUTOR	PRANCHIA
		06-06	



Legenda

RUA 7 DE SETEMBRO

TRAV. CRISTO REI



R. Sete de Setembro

R. do Carmo

Google

image © 2024 Airbus

Ph. Cristóbal Roca

U.E. Montero Lobato

Escola Municipal Santa Flomina

Professora Mariana Da Silva Leite

Α. Γ. ΠΑΠΑΔΟΠΟΥΛΟΣ

TV Cristo Rei

Centro de Assistência Social

Scuola Municipale D'arte e Cultura

Me Cristo Rei

R. LILZOU PEREIRA

Dezvoltarea Sistemelor de Informații în România

Restaurante e C

Teheran Ham Clinic

Alle Festa - Personell'abos

It's the Best of Both Worlds

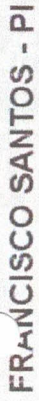
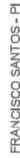
THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY

100 m



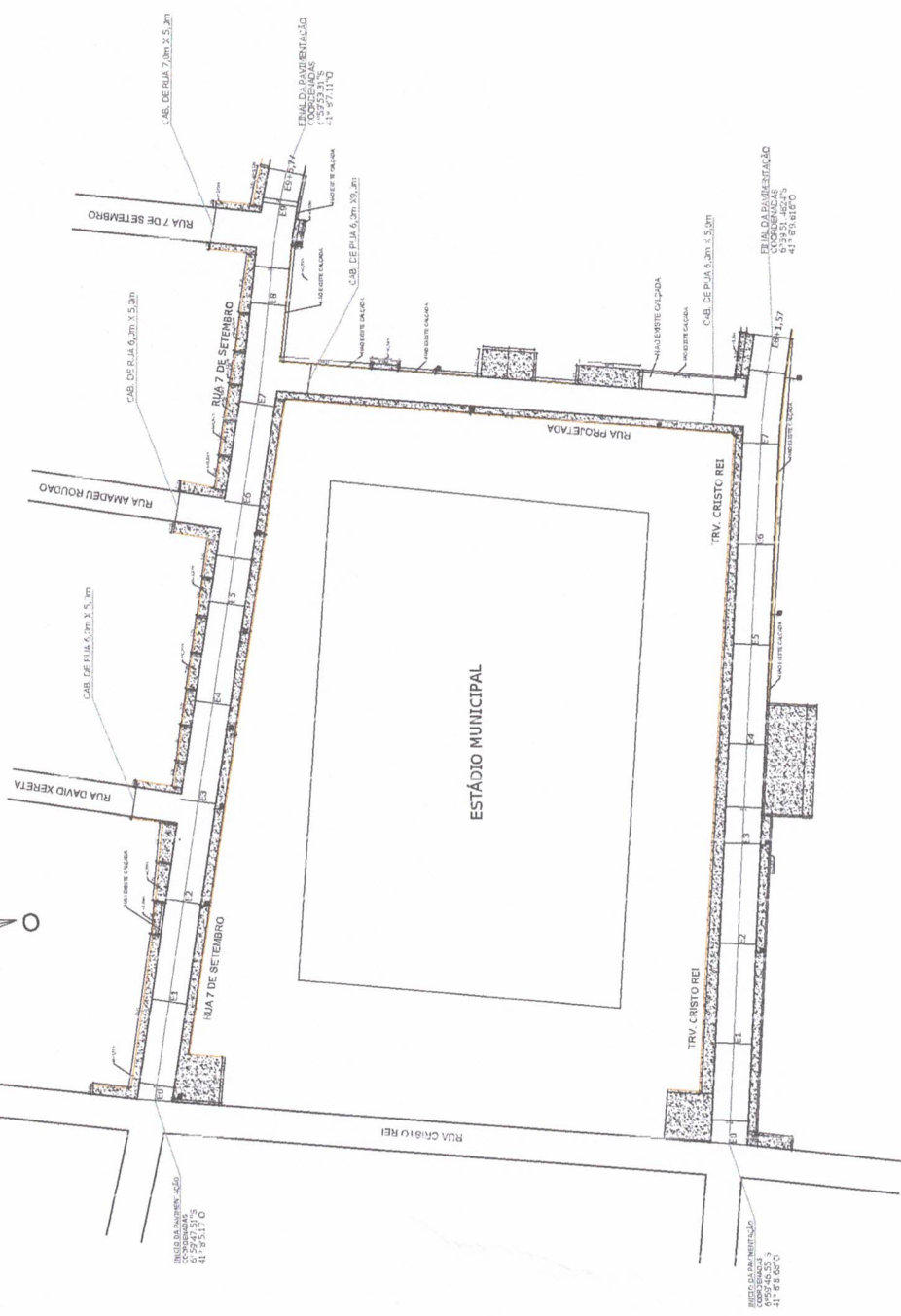


ESTADO DO PIAUÍ



PROJETO DE ENGENHARIA

TÍTULO		PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE: FRANCISCO SANTOS - PI	
ENDEREÇO DA OBRA		FRANCISCO SANTOS - PI	
CONTEÚDO		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
ESCALA INDICADA	DATA JUN/2024	AUTOR	PRANCHAS 01-06

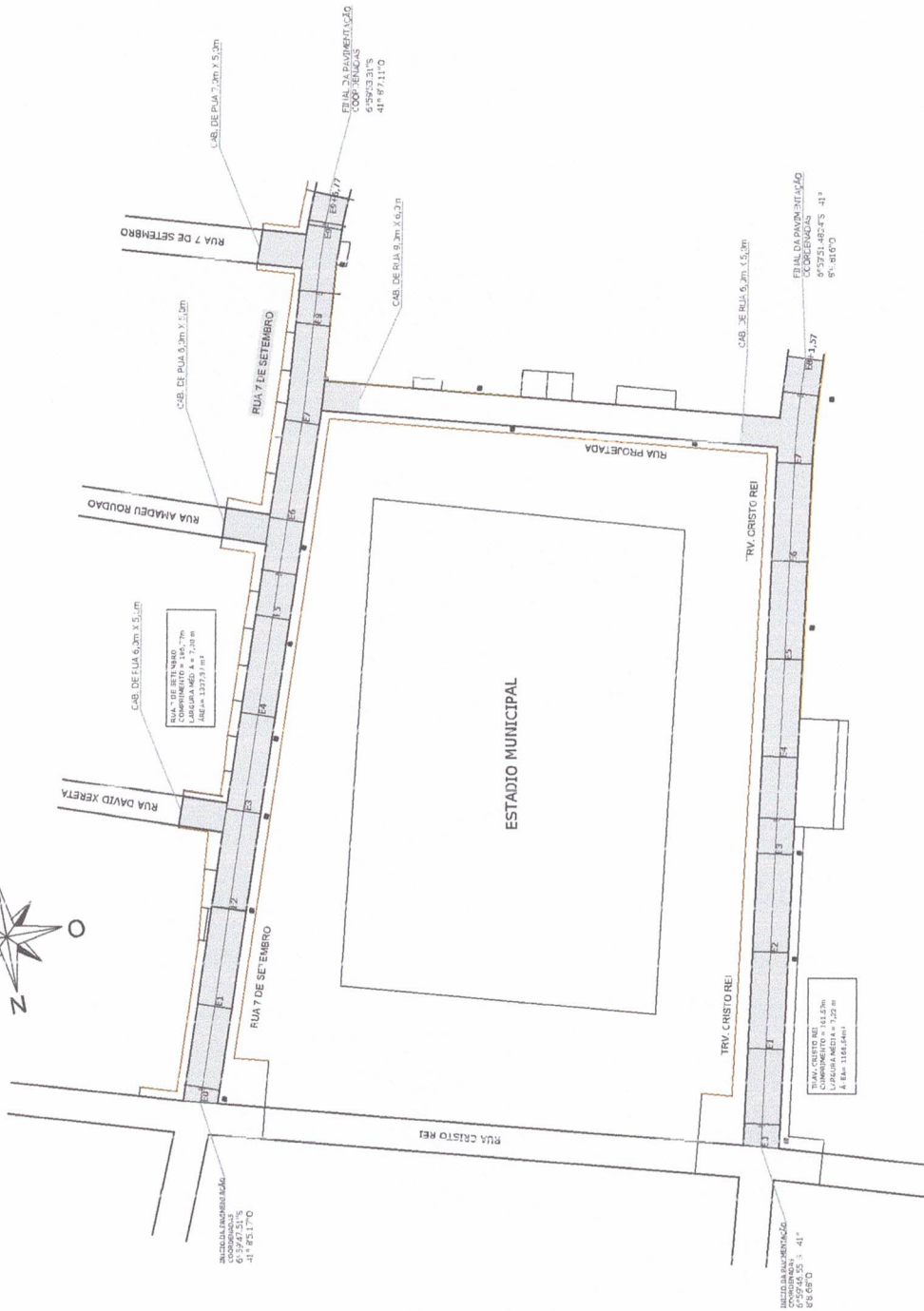


- LEGENDA**
- MEIO FIÓ EXISTENTE
 - MURO EXISTENTE
 - CERCA EXISTENTE
 - POSTE EXISTENTE
 - CALÇADA EXISTENTE
 - FAIXA DE PEDESTRE
 - RUA A PAVIMENTAR

PROJETO DE ENGENHARIA

TÍTULO	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI		
ENDEREÇO DA OBRA	RUA SETE DE SETEMBRO, RUA PROJETADA TRAV. CRISTÓ REI		
CONTÊUDO	PLANTA DE SITUAÇÃO		
ESCALA	INDICADA	DATA	AUT OR
		JUN/2024	PRANCHA
			02-06





- LEGENDA
- MEO FIO EXISTENTE
 - MURO EXISTENTE
 - CERCA EXISTENTE
 - POSTE EXISTENTE
 - CALÇA EXISTENTE
 - FAIXA DE PEDESTRE
 - RUA A PAVIMENTAR

PROJETO DE ENGENHARIA

TÍTULO PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI

ENDEREÇO DA OBRA

FRANCISCO SANTOS - PI

CONTEÚDO PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO TRAÇADO HORIZONTAL

ESCALA INDICADA

DATA JUN/2024

AUTOR

PRANCHA

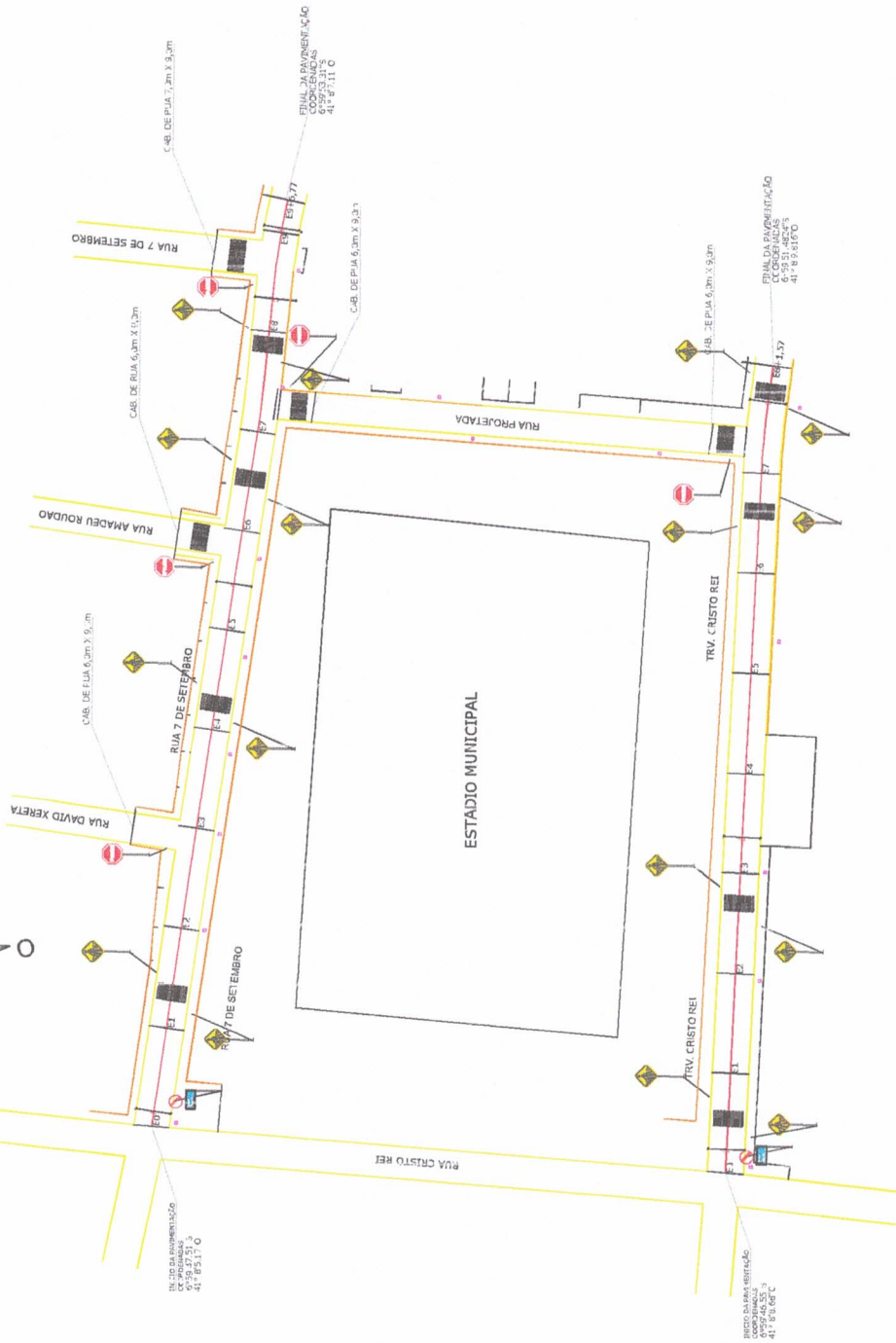
03-06



Francisco Santos
Engenharia

Fez, compromisso e trabalho.

Gestão 2021 - 2024



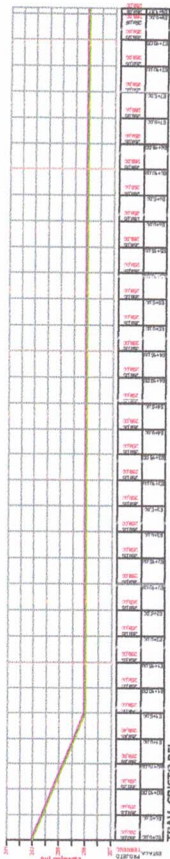
- LEGENDA
- MEIO FIO EXISTENTE
 - MURO EXISTENTE
 - CERCA EXISTENTE
 - POSTE EXISTENTE
 - CAÇADA EXISTENTE
 - FAIXA DE PEDESTRE
 - RUA A PAVIMENTAR

PROJETO DE ENGENHARIA

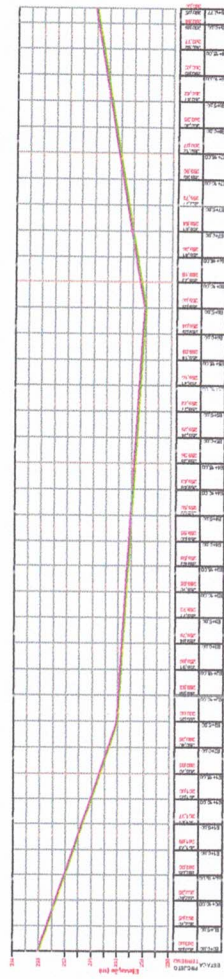
TÍTULO	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI		
ENDEREÇO DA OBRA	FRANCISCO SANTOS - PI		
CONTEÚDO	PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
ESCALA	INDICADA	DATA	AUTOR
		JUN/2024	
			FRANCHA
			04-06



Gestão 2021 - 2024



RUA CRISTÓ REI
PERFIL LONGITUDINAL
ESC. HORIZONTAL - 1:1000
ESC. VERTICAL - 1:100

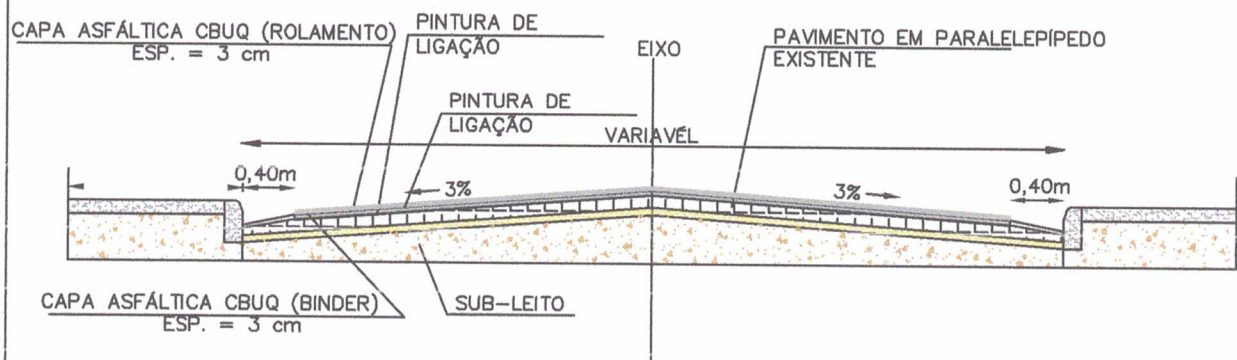


RUA 7 DE SETEMBRO
PERFIL LONGITUDINAL
ESC. HORIZONTAL - 1:1000
ESC. VERTICAL - 1:100

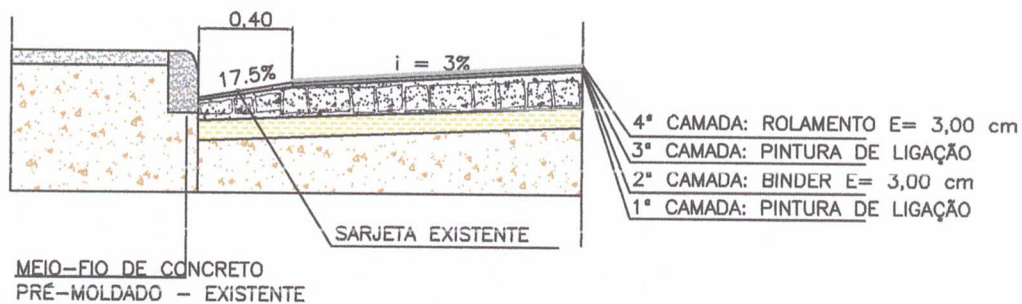
LEGENDA
- - TERRENO
- - PROJETO

PROJETO DE ENGENHARIA			
TÍTULO PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI			
ENTREDEÇO DA OBRA		FRANCISCO SANTOS - PI	
CONTEÚDO		PERFIS LONGITUDINAIS	
ESCALA INDICADA	DATA JUN/2024	AUTOR	FRANCHA
		05-06	
 Francisco Santos Engenharia Força, compromisso e trabalho. Criação 2021 - 2024			

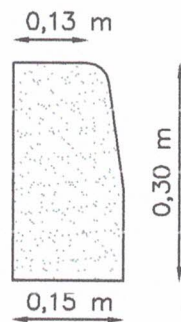
SEÇÃO TIPO DA RUA



DETALHE 01



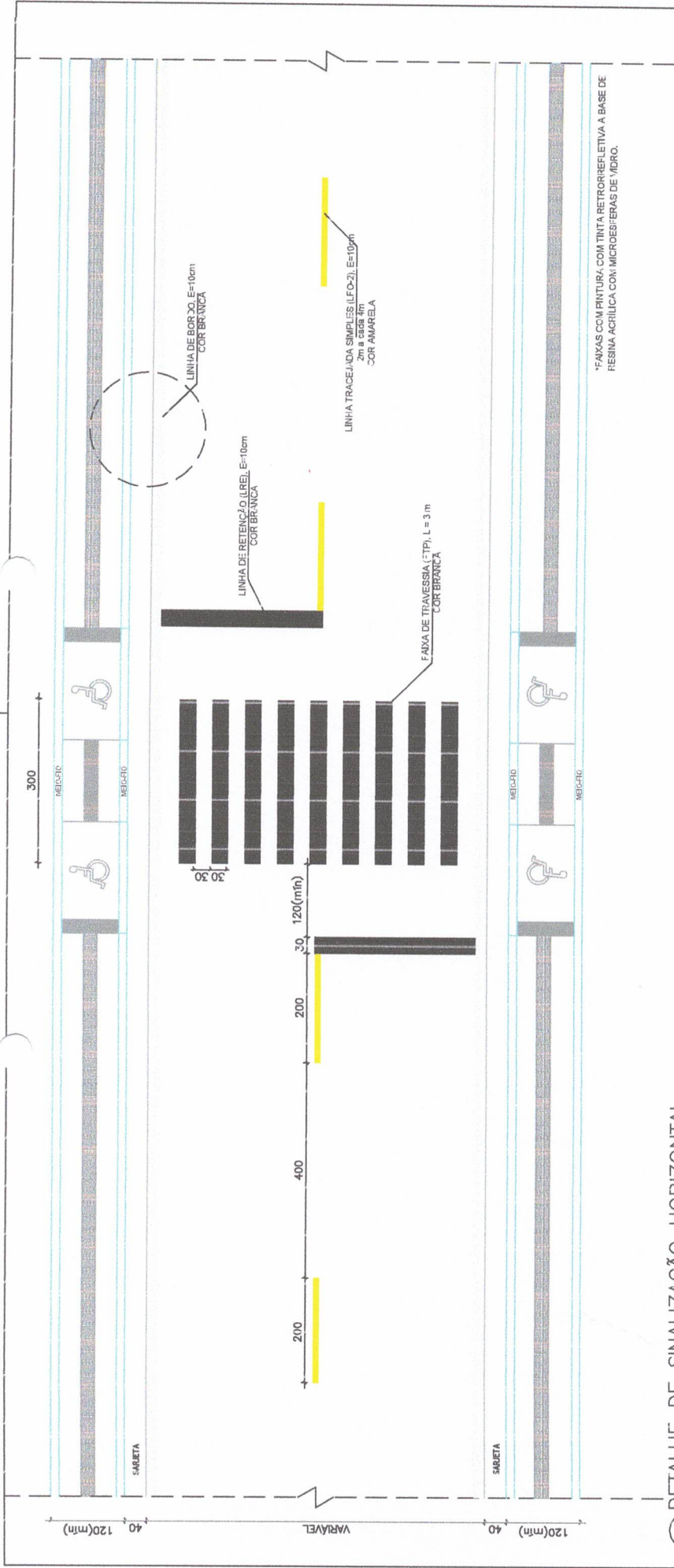
MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO EXISTENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI

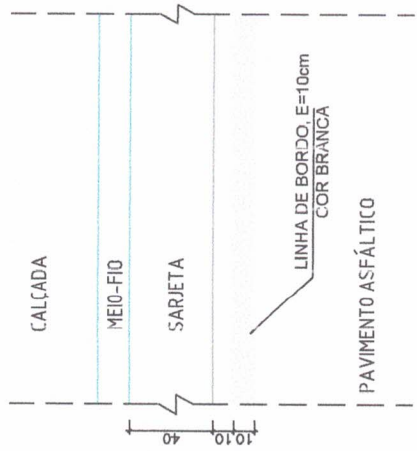
TÍTULO			
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
ENDEREÇO DA OBRA			
FRANCISCO SANTOS - PI			
CONTEÚDO			
DETALHAMENTO SEÇÃO TIPO			
ESCALA	DATA	FORMATO	PRANCHA
SEM ESCALA	JUN 2024	A4	PG01 /01





DETALHE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

D/I Esc.:1/75



DETALHE LINHA DE BORDO

D/I Esc.:1/25

PROJETO DE ENGENHARIA				
TÍTULO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI			
ENDEREÇO DA OBRA	MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS			
CONTEÚDO	PLANTA BAIXA DE DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
ESCALA	INDICADA	DATA	PRANCHÂ	01
 Prefeitura de FRANCISCO SANTOS Foiça, compromisso e trabalho. Gestão 2021 - 2024				



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920240048057

1. Responsável Técnico

EZEQUIEL DE SOUSA NOBRE

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **ATIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM G. PUB.**

RNP: **1921419768**

Registro **41547**

Registro **0000032320EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

Logradouro: **VARIOS TRECHOS**

Complemento:

Cidade: **FRANCISCO SANTOS**

Contrato: **013/2022**

Valor: R\$ **1.000,00**

Ação Institucional:

Bairro:

UF: **PI**

CPF/CNPJ: **06553713000169**

Nº: **S/N**

CEP: **64645-000**

Vinculado à ART:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

celebrado em **24/06/2024**

Tipo de Contratante:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **VARIOS TRECHOS**

Complemento:

Cidade: **FRANCISCO SANTOS**

Data de Início: **24/06/2024**

Previsão de Término: **24/06/2025**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

Bairro:

UF: **PI**

CEP: **64645-000**

Coordenadas Geográficas: **-7.120673, -41.148038**

Código:

CPF/CNPJ: **06553713000169**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PROJETO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO

Quantidade

1,00

1,00

1,00

1,00

1,00

1,00

Unidade

unidade

unidade

unidade

unidade

unidade

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PARALELEPÍPEDOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ COM MEIO-FIO, SARJETA, ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A SEREM EXECUTADOS EM VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS PI. CONVÊNIO TRANSFERE GOV Nº 944993/2023.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOC. PROFIS. DOS ENG. DE PICOS-ASPENP

Ezequiel de Sousa Nobre

Engenheiro Civil

RNP: **1921419768**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

PICOS - PI

24 de Junho de 2024

Local

Data

Ezequiel de Sousa Nobre

EZEQUIEL DE SOUSA NOBRE - CPF: 05067328355

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - CPF/CNPJ: 06553713000169

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R\$ **99,64**

Registrada em **24/06/2024**

Valor Pago: **99,64**

Nosso Número: **8201564950**

Baixada em:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920240014943

1. Responsável Técnico

JOSÉ DE RIBAMAR GONÇALVES DE MACEDO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP **1900696711**

Registro **10481**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

Logradouro: **PRAÇA LICÍNIO PEREIRA**

CPF/CNPJ: **06553713000169**

Nº: **24**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FRANCISCO SANTOS**

UF: **PI**

CEP: **64645-000**

Contrato: **007/2023 PMFS-PI**

celebrado em **01/02/2023**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **2.318,19**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **VARIOS TRECHOS (RUAS)**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FRANCISCO SANTOS**

UF: **PI**

CEP: **64645-000**

Data de Início: **26/02/2024**

Previsão de Término: **26/06/2024**

Coordenadas Geográficas: **-7.120673, -41.148083**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CPF/CNPJ: **06553713000169**

4. Atividade Técnica

FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

1,00

Unidade

unidade

FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO URBANA

1,00

unidade

FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS MEIO-FIO

1,00

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI. CONTENDO DRENAGEM (SARJETA) E SINALIZAÇÃO (HORIZONTAL). CONVÊNIO TRANSFERE GOV Nº 944993/2023.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOC. PROFIS. DOS ENG. DE PICOS-ASPENP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

FCO SANTOS/PI, 28/02/2024.

Local

Data

José de Ribamar G. de Macedo Júnior
JOSE DE RIBAMAR GONÇALVES DE MACEDO JUNIOR - CPF: 35389753372
RÉG. NAC. 190069671-1
CPF: 353.897.533-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - CPF/CNPJ: 06553713000169

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



Valor ART: R\$ **99,64**

Registrada em **28/02/2024**

Valor Pago: **99,64**

Nosso Número: **8201510092**

Baixa em: